

DECISÃO:

Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer opinativo emitido pela Assessoria Especial desta Presidência, acolhendo a proposição nele contida, haja vista a comprovação pela magistrada requerente dos requisitos exigidos na decisão exarada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão, nos autos do Pedido de Providências nº 0005692-38.2022.2.00.0000, assim como pela observância dos pressupostos definidos nas decisões por mim proferidas nos autos do expediente SEI n. 00033481-46.2022.8.17.8017, que veicula pleito formulado pela Associação dos Magistrados de Pernambuco – AMEPE.

Em consequência, defiro, em favor da magistrada Izabel de Souza Oliveira, o requerimento de indenização referente ao 1º e 2º períodos de férias de 2020, com respectivos abonos, tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Publique-se.

Recife, 22 de novembro de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AVISO Nº 02/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Comissão responsável pelo concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, por intermédio de seu Presidente, **AVISA** que o Resultado Preliminar da Prova Objetiva foi publicado no sítio eletrônico da Fundação Getulio Vargas: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpe22>

Recife, 22 de novembro 2022.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente da Comissão do Concurso